



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 046/2026, de 18 de junho de 2026.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO
DETERMINADO.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de forma emergencial, o seguinte cargo para 2026:

a) 01 (um) Professor de Língua Inglesa, para carga horária de 22 horas semanais;

Art. 2º- As contratações emergenciais previstas no art. 1º terão prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovadas até o limite máximo de 3 (três) anos, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º- Os Contratos de que tratam o art. 1º desta lei serão de natureza administrativa, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos:

I- Gratificação natalina proporcional ao tempo do contrato;

II- Férias proporcionais ao tempo do contrato;

III- Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;

IV- Auxílio-alimentação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º- O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei observará a seguinte ordem preferencial:

I- Os que tiverem prestado concurso público, observada a ordem de classificação.

II-Que já tiverem prestado processo seletivo no Município de Bom Princípio, para o fim de contratação emergencial;

III-Nova realização de processo seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recurso 0020 (543) STN 500

3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO Recurso 0020 (4532) STN 500

3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso 0020 (2527) STN 500

12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recurso 0020 (526) STN 500

3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO Recurso 0020 (4534)

3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso 0020 (2526)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuação junto à rede municipal de ensino.

A contratação pretendida faz-se necessária em razão da necessidade de substituição de profissional que atualmente se encontra exercendo função de gestão e permuta, bem como em decorrência de movimentações funcionais ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, circunstâncias que ocasionaram a necessidade de recomposição do quadro de docentes responsáveis pelo ensino da disciplina de Língua Inglesa.

Assim, a contratação pretendida visa preservar a organização das turmas, assegurar o cumprimento da carga horária escolar e manter a qualidade do atendimento educacional ofertado pela rede municipal de ensino, evitando prejuízos aos estudantes e à comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que a situação apresentada caracteriza necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, legitimando a contratação por tempo determinado.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal